

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.236, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial. Art. 1º Fica coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAC, em conformidade com o art. 13º da Lei nº 11.492/2007, o valor de R\$ 76.053,87 (setenta e seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme deliberação CONSEAS/SP nº 028, de 24 de maio de 2022, que dispõe sobre o aprimoramento do CadÚnico e o repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, a saber:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.30 FMAS – Proteção Social Especial 1003 Equipamentos em Geral 08.244.0015.05.4.4.50.42 – Auxílios R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAC, em conformidade com o art. 13º da Lei nº 11.492/2007, o valor de R\$ 76.053,87 (setenta e seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme deliberação CONSEAS/SP nº 028, de 24 de maio de 2022, que dispõe sobre o aprimoramento do CadÚnico e o repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, a saber:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.30 FMAS – Proteção Social Especial 1003 Equipamentos em Geral 08.244.0015.05.4.4.50.42 – Auxílios R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAC, em conformidade com o art. 13º da Lei nº 11.492/2007, o valor de R\$ 76.053,87 (setenta e seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme deliberação CONSEAS/SP nº 028, de 24 de maio de 2022, que dispõe sobre o aprimoramento do CadÚnico e o repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, a saber:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.30 FMAS – Proteção Social Especial 1003 Equipamentos em Geral 08.244.0015.05.4.4.50.42 – Auxílios R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAC, em conformidade com o art. 13º da Lei nº 11.492/2007, o valor de R\$ 76.053,87 (setenta e seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme deliberação CONSEAS/SP nº 028, de 24 de maio de 2022, que dispõe sobre o aprimoramento do CadÚnico e o repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, a saber:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.30 FMAS – Proteção Social Especial 1003 Equipamentos em Geral 08.244.0015.05.4.4.50.42 – Auxílios R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAC, em conformidade com o art. 13º da Lei nº 11.492/2007, o valor de R\$ 76.053,87 (setenta e seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme deliberação CONSEAS/SP nº 028, de 24 de maio de 2022, que dispõe sobre o aprimoramento do CadÚnico e o repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, a saber:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.30 FMAS – Proteção Social Especial 1003 Equipamentos em Geral 08.244.0015.05.4.4.50.42 – Auxílios R\$ 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.237, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial. Art. 1º Fica coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAC, em conformidade com o art. 13º da Lei nº 11.492/2007, o valor de R\$ 76.053,87 (setenta e seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme deliberação CONSEAS/SP nº 028, de 24 de maio de 2022, que dispõe sobre o aprimoramento do CadÚnico e o repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, a saber:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.10 Gestão da Política da Assistência de Comunicação 1003 Equipamentos em Geral 08.244.0015.02.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.426.44 2076 Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família 08.244.0015.02.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros R\$ 63.627.43

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º será coberto pelo repasse da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 30 de agosto de 2022.

Dr. Isael Domingues
Dr. Isael Domingues
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de agosto de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 759, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2019, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 03 de setembro de 2022, sejam concluídos os trabalhos.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2022. Pindamonhangaba, 05 de setembro de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 05 de setembro de 2022. SMA/egga/memo 37269.2022

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINS-TRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 758, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, RESOLVE sobrear o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022, constituído através da Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 678, de 09 de maio de 2022, pelo período de 12 de setembro de 2022 a 11 de outubro de 2022, nos termos do memorando 37.099/2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Pindamonhangaba, 05 de setembro de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 05 de setembro de 2022. SMA/egga/Memo 37099.2022

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 757, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, RESOLVE sobrear o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2021, constituído através da Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 375, de 22 de julho de 2021, retificada pela Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 383, de 29 de julho de 2021, pelo período de 12 de setembro de 2022 a 10 de outubro de 2022, nos termos do memorando 37.100/2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Pindamonhangaba, 02 de setembro de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 02 de setembro de 2022. SMA/egga/Memo 37100.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.243, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
Tomba por seu valor arquitetônico, histórico e cultural a sede administrativa e Obelisco – Monumento comemorativo ao Centenário da Independência nº 1822/1922. Art. 1º Fica coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAC, em conformidade com o art. 13º da Lei nº 11.492/2007, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente recurso proveniente de emenda parlamentar através do Ministério da Cidadania, para estruturação da rede de serviços do SUAS, conforme espelho de programação nº 353800620220002, a saber:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.30 FMAS – Proteção Social Especial 1003 Equipamentos em Geral 08.244.0015.05.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.426.44 2076 Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família 08.244.0015.02.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros R\$ 63.627.43

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º será coberto pelo repasse da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 30 de agosto de 2022.

Dr. Isael Domingues
Dr. Isael Domingues
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de setembro de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 756, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, RESOLVE sobrear o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, constituído através da Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 375, de 22 de julho de 2021, retificada pela Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 383, de 29 de julho de 2021, pelo período de 12 de setembro de 2022 a 10 de outubro de 2022, nos termos do memorando 37.100/2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Pindamonhangaba, 02 de setembro de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 02 de setembro de 2022. SMA/egga/Memo 37100.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO